



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018



Série

Número 206

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 987/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Andebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 988/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 989/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Basquetebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 990/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 991/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Bridge da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 992/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à com-

petição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 993/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ADCMAD - Associação de Desportos de Combate da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 994/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 995/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Aero clube da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 996/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Futebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 997/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a AGIM - Associação de Ginástica da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 998/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 999/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação da Madeira de Desporto para Todos tendo em vista a organização, divulgação e promoção das atividades na área do desporto para todos, o apoio à organização de projetos dos associados do desporto para todos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1000/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1001/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Regional de Canoagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1002/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1003/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Madeirense de Bilhar tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1004/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Natação da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1005/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1006/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Patinagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1007/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1008/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1009/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira tendo em vista a divulgação, promo-

ção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1010/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1011/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1012/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Voleibol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1013/2018

Proceder à revogação da Resolução n.º 952/2018, de 29 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 199, de 3 de dezembro a qual autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 319/2017, de 18 de dezembro, celebrado com o clube denominado Clube Desportivo Garachico, autorizado pela Resolução n.º 1007/2017, de 7 de dezembro, e publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 213, de 14 de dezembro de 2017.

Resolução n.º 1014/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Pontassolense tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2017/2018.

Resolução n.º 1015/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato Regional de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2017/2018.

Resolução n.º 1016/2018

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 269/2017, de 18 de dezembro, celebrado com a Associação Desportiva de Machico, autorizado pela Resolução n.º 979/2017, de 7 de dezembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 213, de 14 de dezembro.

Resolução n.º 1017/2018

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 273/2017, de 18 de dezembro, celebrado com a Associação Desportiva Pontassolense, autorizado pela Resolução n.º 983/2017, de 7 de dezembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 213, de 14 de dezembro.

Resolução n.º 1018/2018

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 275/2017, de 18 de dezembro, celebrado com a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural “Os Xavelhas”, autorizado pela Resolução n.º 992/2017, de 7 de dezembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 213, de 14 de dezembro.

Resolução n.º 1019/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2017/2018.

Resolução n.º 1020/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Futebol Carvalheiro, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato Regional de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2017/2018.

Resolução n.º 1021/2018

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 292/2017, de 18 de dezembro, celebrado com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, autorizado pela Resolução n.º 972/2017, de 7 de dezembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 213, de 14 de dezembro.

Resolução n.º 1022/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sporting Clube da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional e a participação nos campeonatos ou provas regionais, organizados pelas respetivas associações regionais, na época desportiva 2017/2018.

Resolução n.º 1023/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Smash Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2017/2018.

Resolução n.º 1024/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato Andebol 1 e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1025/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no XI Campeonato da LPB PLACARD e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1026/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato 1.ª Divisão e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1027/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga NOS, organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, e na Taça de Portugal, no Campeonato de Portugal e na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2018/2019.

Resolução n.º 1028/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga NOS e na Taça de Portugal, organizados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela Federação Portuguesa de Futebol, respetivamente, na época desportiva 2018/2019.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 987/2018**

Considerando que a Associação de Andebol da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvol-

vimento desportivo com a Associação de Andebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Andebol da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 118 396,94 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 19 732,83 €
 - Ano 2019: 98 664,11 €
 - Apoio à Atividade - 109 321,48 €
 - Escalões de Formação com Visitantes - 7 804,12 €
 - Formação de Recursos Humanos - 1 271,34 €
 - TOTAL - 118 396,94 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818163.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 988/2018

Considerando que a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho

n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de € 197 769,55 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 32 961,60 €
 - Ano 2019: 164 807,95 €
 - Apoio à Atividade - 123 408,23 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 827,43 €
 - Praticante de Elevado Potencial - 17 119,58 €
 - Formação de Recursos Humanos - 1 489,35 €
 - Eventos Desportivos - 54 924,96 €
 - TOTAL - 197 769,55 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica

D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY 51818164.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 989/2018

Considerando que a Associação de Basquetebol da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e

n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Basquetebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Basquetebol da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de € 103 232,99 (cento e três mil, duzentos e trinta e dois euros e noventa e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 17 205,50 €
 - Ano 2019: 86 027,49 €
 Apoio à Atividade - 78 148,64 €
 Escalões de Formação com Visitantes - 10 153,96 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 5 824,52 €
 Formação de Recursos Humanos - 3 418,25 €
 Eventos Desportivos - 5 687,62 €
 TOTAL - 103 232,99 €

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818166.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 990/2018

Considerando que a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo

na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 56 473,69 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e nove centimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 9 412,29 €

- Ano 2019: 47 061,40 €

Apoio à Atividade - 27 837,64 €

Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar -906,54 €

Praticante de Elevado Potencial - 26 529,51 €

Formação de Recursos Humanos - 1 200,00 €

TOTAL - 56 473,69 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à

respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.

5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818165.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 991/2018

Considerando que a Associação de Bridge da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para

o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Bridge da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Bridge da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 32 472,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 5 412,15 €
 - Ano 2019: 27 060,70 €
 Apoio à Atividade - 11 836,03 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto
 Escolar - 1 038,90 €
 Formação de Recursos Humanos - 112,47 €
 Eventos Desportivos - 19 485,45 €
 TOTAL - 32 472,85 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de

novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.

5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818167.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 992/2018

Considerando que a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JOR-AM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JOR-AM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à A.C.M. - Associação de Ciclismo da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 39 496,66 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 6 582,77 €
 - Ano 2019: 32 913,89 €
 - Apoio à Atividade - 25 428,18 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 362,28 €
 - Praticante de Elevado Potencial - 1 445,71 €

Formação de Recursos Humanos - 2 977,74 €
Eventos Desportivos - 9 282,75 €
TOTAL - 39 496,66 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818154.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 993/2018

Considerando que a ADCMAD - Associação de Desportos de Combate da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ADCMAD - Associação de Desportos de Combate da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à ADCMAD - Associação de Desportos de Combate da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo € 11 746,04 (onze mil, setecentos e quarenta e seis euros e quatro centimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 1 957,68 €
 - Ano 2019: 9 788,36 €
 Apoio à Atividade - 3 919,99 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto
 Escolar - 2 190,00 €
 Praticante de Elevado Potencial - 4 510,77 €
 Formação de Recursos Humanos - 810,10 €
 Eventos Desportivos - 315,18 €
 TOTAL - 11 746,04 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY 51818156.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 994/2018

Considerando que a AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuntamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a AERAM - Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à AERAM - Associação

de Esgrima da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 12 190,68 (doze mil, cento e noventa euros e sessenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 2 031,79 €
 - Ano 2019: 10 158,89 €
 Apoio à Atividade - 9 355,53 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 2 182,00 €
 Formação de Recursos Humanos - 653,15 €
 TOTAL - 12 190,68 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818168.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 995/2018

Considerando que o Aero clube da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JÖRAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JÖRAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea 1) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea 1) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JÖRAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Aero clube da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede ao Aero clube da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite

máximo de € 3 477,96 (três mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 579,66 €
- Ano 2019: 2 898,30 €
Apoio à Atividade - 3 477,96 €
TOTAL - 3 477,96 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818157.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 996/2018

Considerando que a Associação de Futebol da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 30.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Futebol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Futebol da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 370 495,83 (trezentos e setenta

mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 61 749,31 €
 - Ano 2019: 308 746,52 €
 Apoio à Atividade - 347 405,61 €
 Escalões de Formação com
 Visitantes - 11 935,79 €
 Formação de Recursos Humanos - 11 154,43 €
 TOTAL - 370 495,83 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818169.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 997/2018

Considerando que a AGIM - Associação de Ginástica da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a AGIM - Associação de Ginástica da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à AGIM - Associação de

Ginástica da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 38 072,40 (trinta e oito mil, setenta e dois euros e quarenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 6 345,40 €
 - Ano 2019: 31 727,00 €
 Apoio à Atividade - 24 489,42 €
 Praticante de Elevado Potencial - 10 403,53 €
 Formação de Recursos Humanos - 3 179,45 €
 TOTAL - 38 072,40 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818170.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 998/2018

Considerando que a AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de eleva-

do potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à AKRAM - Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 76 780,99 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 12 796,83 €
 - Ano 2019: 63 984,16 €
 Apoio à Atividade - 42 868,21 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto
 Escolar - 1 720,75 €
 Praticante de Elevado Potencial - 23 673,92 €
 Formação de Recursos Humanos - 8 518,11 €
 TOTAL - 76 780,99 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818158.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 999/2018

Considerando que a Associação da Madeira de Desporto para Todos pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto para todos constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva do desporto para todos e a promoção de hábitos de vida saudáveis na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários âmbitos, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação da Madeira de Desporto para Todos tendo em vista a organização, divulgação e promoção das atividades na área do desporto para todos, o apoio à organização de projetos dos associados do desporto para todos e ao

funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação da Madeira de Desporto para Todos uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 36 649,31 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 6 108,22 €
 - Ano 2019: 30 541,09 €
 - Apoio à Atividade - 36 649,31 €
 - TOTAL - 36 649,31 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818162.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1000/2018

Considerando que a A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira pessoa coletiva de direito privado, con-

tribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da prática desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a A.R.T.M. - Associação

- Regional de Triatlo da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à A.R.T.M. - Associação Regional de Triatlo da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 45 601,52 (quarenta e cinco mil, seiscentos e um euros e cinquenta e dois cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 7 600,26 €
 - Ano 2019: 38 001,26 €
 - Apoio à Atividade - 22 360,47 €
 - Escalões de Formação com Visitantes - 3 236,69 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 1 059,14 €
 - Praticante de Elevado Potencial - 4 345,95 €
 - Formação de Recursos Humanos - 3 645,55 €
 - Eventos Desportivos - 10 953,72 €
 - TOTAL - 45 601,52 €
 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
 4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
 5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
 6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818155.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1001/2018

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea

- i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Regional de Canoagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação Regional de Canoagem da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 45 941,51 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta um cêntimos), distribuído da seguinte forma:
- Ano 2018: 7 656,92 €
 - Ano 2019: 38 284,59 €
 - Apoio à Atividade - 26 062,58 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 6 901,65 €
 - Formação de Recursos Humanos - 5 703,85 €
 - Eventos Desportivos - 7 273,43 €
 - TOTAL - 45 941,51 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do pro-

jeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818182.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1002/2018

Considerando que a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Re-

- gional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 26 433,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três euros e dezassete cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 4 405,53 €
 - Ano 2019: 22 027,64 €
 - Apoio à Atividade - 10 700,80 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 996,08 €
 - Praticante de Elevado Potencial - 12 459,95 €
 - Formação de Recursos Humanos - 1 687,64 €
 - Eventos Desportivos - 588,70 €
 - TOTAL - 26 433,17 €
 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
 4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
 5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
 6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada

na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY 51818171.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1003/2018

Considerando que a Associação Madeirense de Bilhar pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11

de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Madeirense de Bilhar tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação Madeirense de Bilhar uma comparticipação financeira ao limite máximo de € 50 956,28 (cinquenta mil e noventa e seis euros e vinte e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 8 492,71 €
 - Ano 2019: 42 463,57 €
 - Apoio à Atividade - 49 722,66 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 1 233,62 €
 - TOTAL - 50 956,28 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818181.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1004/2018

Considerando que a Associação de Natação da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que

- aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Natação da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Natação da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 151 992,27 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois euros e vinte e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 25 332,06 € €
 - Ano 2019: 126 660,21 €
 - Apoio à Atividade - 89 239,00 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 2 450,20 €
 - Praticante de Elevado Potencial - 22 145,55 €
 - Formação de Recursos Humanos - 3 829,90 €
 - Eventos Desportivos - 34 327,62 €
 - TOTAL - 151 992,27 €
 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
 4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
 5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
 6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
 9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818173.
- Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- Resolução n.º 1005/2018**
- Considerando que a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;
- Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);
- Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;
- Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;
- Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.
- O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:
1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JOR-

AM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de € 16 590,47 (dezassex mil, quinhentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 2 765,08 € €
 - Ano 2019: 13 825,39 €
 - Apoio à Atividade - 13 770,84 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 1 673,53 €
 - Formação de Recursos Humanos - 1 146,10 €
 - TOTAL - 16 590,47 €
3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.

4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818174.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1006/2018

Considerando que a Associação de Patinagem da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Patinagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Patinagem da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de € 82 613,78 (oitenta e dois mil seiscientos e treze euros e setenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 13 768,96 €
 - Ano 2019: 68 844,82 €
 Apoio à Atividade - 33 208,46 €
 Escalões de Formação com
 Visitantes - 17 904,30 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto
 Escolar - 273,66 €

Praticante de Elevado Potencial - 28 082,12 €
 Formação de Recursos Humanos - 976,51 €
 Eventos Desportivos - 2 168,73 €
 TOTAL - 82 613,78 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818176

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1007/2018

Considerando que a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10 399,37 (dez mil, trezentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 1 733,23 €
- Ano 2019: 8 666,14 €
Apoio à Atividade - 10 399,37 €
TOTAL - 10 399,37 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818177.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1008/2018

Considerando que a Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 16 073,43

(dezasseis mil, setenta e três euros e quarenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 2 678,91 €
 - Ano 2019: 13 394,52 €
 Apoio à Atividade - 5 560,79 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 2 979,61 €
 Praticante de Elevado Potencial - 7 346,93 €
 Formação de Recursos Humanos - 186,10 €
 TOTAL-16 073,43 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818178.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1009/2018

Considerando que a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral

dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo,

técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à ATMAD - Associação de Ténis da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 36 291,76 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2018: 6 048,63 €
 - Ano 2019: 30 243,13 €
 - Apoio à Atividade - 30 058,02 €
 - Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 1 742,83 €
 - Formação de Recursos Humanos - 1 524,76 €
 - Eventos Desportivos - 2 966,15 €
 - TOTAL - 36 291,76 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818185.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1010/2018

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvol-

vimento desportivo com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Ténis de Mesa da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 98 788,04 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito euros e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 16 464,68 €
 - Ano 2019: 82 323,36 €
 Apoio à Atividade - 53 094,14 €
 Escalões de Formação com Visitantes - 3 847,18 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 2 018,38 €
 Praticante de Elevado Potencial - 30 530,67 €
 Formação de Recursos Humanos - 2 251,40 €
 Eventos Desportivos - 7 046,27 €
 TOTAL - 98 788,04 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818179.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1011/2018

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao des-

porto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação Regional de Vela da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 50 083,81 (cinquenta mil, oitenta e três euros e oitenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 8 347,31 €
 - Ano 2019: 41 736,50 €
 Apoio à Atividade - 37 010,63 €
 Iniciativas com as Escolas/Desporto Escolar - 3 270,58 €
 Praticante de Elevado Potencial- 2 773,08 €
 Formação de Recursos Humanos- 7 029,52 €
 TOTAL - 50 083,81 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das mo-

dalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818184.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1012/2018

Considerando que a Associação de Voleibol da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na RAM;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Re-

soluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Voleibol da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, à formação de recursos humanos e ao funcionamento administrativo, técnico e desportivo da referida associação, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede à Associação de Voleibol da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 63 875,29 (sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco euros e vinte e nove centimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 10 645,89 €

- Ano 2019: 53 229,40 €

Apoio à Atividade - 57 320,79 €

Escalões de Formação com Visitantes - 1 878,77 €

Iniciativas com as Escolas/Desporto

Escolar - 1 372,32 €

Formação de Recursos Humanos - 3 303,41 €

TOTAL - 63 875,29 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O apoio previsto no n.º 2 pode apresentar outra distribuição, de acordo com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 22.º da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, na alteração da mesma, ficando dispensada nova Resolução e alteração do respetivo contrato-programa, caso o montante máximo previsto não seja excedido, procedendo-se para o efeito à respetiva alteração do cabimento e de todos os inerentes documentos financeiros, de acordo com a classificação da despesa dos valores efetivamente apurados.
5. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

8. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.SR.00, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.SR.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818180.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1013/2018

Considerando que através da Resolução n.º 1007/2017, de 07 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Garachico, para a comparticipação financeira no apoio à participação nos Campeonatos Nacionais de ténis de mesa e Taça de Portugal organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2017/2018.

Considerando que existiu a necessidade de redistribuir os apoios do capítulo IV - Secção I do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, terão de ser alteradas as cláusulas 4.º e 5.ª do contrato-programa.

Considerando que tal já foi realizado pela Resolução n.º 904/2018, de 15 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 191, de 20 de novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Proceder à revogação da Resolução n.º 952/2018, de 29 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 199, de 03 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1014/2018

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, badminton, bilhar, futebol e futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Pontassolense tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2017/2018.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede à Associação Desportiva Pontassolense uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 25.202,38 (vinte e cinco mil, duzentos e dois euros e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional - 21 783,01 €
Eventos Desportivos - 3 419,37 €
TOTAL - 25 202,38 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.PB.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51816130.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1015/2018

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol e futsal, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva Pontassolense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro de 2018, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do

n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Pontassolense, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato Regional de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2017/2018.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede uma comparticipação financeira à Associação Desportiva Pontassolense, até ao limite máximo de € 1 224,70 (mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta centimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional (futebol) - 755,30 €
Deslocações Definidas - Competição Regional (futsal) - 469,40 €
TOTAL - 1 224,70 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madei-

ra, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.C0.00 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51814654.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1016/2018

Considerando que através da Resolução n.º 979/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, entre a Madeira e o Porto Santo, necessários à concretização da participação do Clube, especificamente no Campeonato Regional de Futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2017/2018.

Considerando que existiu a necessidade de retificar os apoios às deslocações do capítulo V, do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, devido ao aumento da tarifa das passagens marítimas, terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autó-

noma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pelas Resoluções n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 269/2017, de 18 de dezembro, celebrado com a Associação Desportiva de Machico, autorizado pela Resolução n.º 979/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRJD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de € 807,50 (oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2017: 398,99 €
- Ano 2018: 408,51 €
Competição Regional Futebol Sénior
Definida - 807,50 €
TOTAL - 807,50 €

2. [...].
3. [...].

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRJD, com os números de compromisso CY51801288 e CY51817699.”

3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.CS.00 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
7. A presente despesa tem os números de compromisso CY51801288 e CY51817699.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1017/2018

Considerando que através da Resolução n.º 983/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, entre a Madeira e o Porto Santo, necessários à concretização da participação do Clube, especificamente no Campeonato Regional de Futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2017/2018.

Considerando que existiu a necessidade de retificar os apoios às deslocações do capítulo V, do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, devido ao aumento da tarifa das passagens marítimas, terão de ser alteradas as cláusulas 4.º e 5.ª do contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pelas Resoluções n.º 1293/2014, de 29 de

dezembro e n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 273/2017, de 18 de dezembro, celebrado com a Associação Desportiva Pontassolense, autorizado pela Resolução n.º 983/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª (Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRJD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de € 987,80 (novecentos e oitenta e sete euros e oitenta centésimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2017: 487,90 €
- Ano 2018: 499,90 €
Competição Regional Futebol Sénior
Definida - 987,80 €
TOTAL - 987,80 €

2. [...].
3. [...].

Cláusula 5.ª (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRJD, com os números de compromisso CY51801294 e CY51817700.”

3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.CS.00 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY51801294 e CY51817700.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1018/2018

Considerando que através da Resolução n.º 992/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural “Os Xavelhas”, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, entre a Madeira e o Porto Santo, necessários à concretização da participação do Clube, especificamente no Campeonato Regional de Futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2017/2018.

Considerando que existiu a necessidade de retificar os apoios às deslocações do capítulo V, do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, devido ao aumento da tarifa das passagens marítimas, terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pelas Resoluções n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao

desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 275/2017, de 18 de dezembro, celebrado com a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural “Os Xavelhas”, autorizado pela Resolução n.º 992/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª (Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRJD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de € 987,80 (novecentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2017: 487,90 €
- Ano 2018: 499,90 €
Competição Regional Futebol Sénior
Definida - 987,80 €
TOTAL - 987,80 €

2. [...].
3. [...].

Cláusula 5.ª (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRJD, com os números de compromisso CY51801297 e CY51817701.”

3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.CS.00 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.

7. A presente despesa tem os números de compromisso CY51801297 e CY51817701.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1019/2018

Considerando que o Clube de Futebol Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, atletismo, ciclismo, futebol, futsal, kickboxing, muay thai e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto,

publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2017/2018.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube de Futebol Carvalheiro uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 23.239,47 (vinte e três mil, duzentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:
Competição Regional - 23.239,47 €
TOTAL - 23.239,47 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.PB.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51816151.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1020/2018

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol e futsal, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube de Futebol Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Futebol Carvalheiro se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro de 2018, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pela Resolução n.º 905/2012, de 11 de outubro e pela Resolução n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2016/2017, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Futebol Carvalheiro, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação no Campeonato Regional de futebol e futsal, organizados pela respetiva Associação, na época 2017/2018.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede uma comparticipação financeira ao Clube de Futebol Carvalheiro, até ao limite máximo de € 1.848,38 (mil oitocentos e quarenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional (futebol) - 797,98 €
Deslocações Definidas - Competição Regional (futsal) - 1 050,40 €
TOTAL - 1 848,38 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.C0.00 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51814660.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1021/2018

Considerando que através da Resolução n.º 972/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira para suportar os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, entre a Madeira e o Porto Santo, necessários à concretização da participação do Clube, especificamente no Campeonato Regional de Futebol e Taça de Madeira organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2017/2018.

Considerando que existiu a necessidade de retificar os apoios às deslocações do capítulo V, do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, devido ao aumento da tarifa das passagens marítimas, terão de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Re-

gional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pelas Resoluções n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 292/2017, de 18 de dezembro, celebrado com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, autorizado pela Resolução n.º 972/2017, de 7 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213 Suplemento, de 14 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRJD concede uma participação financeira ao Clube até ao limite máximo de € 807,50 (oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2017: 398,99 €
- Ano 2018: 408,51 €
Competição Regional Futebol Sénior
Definida - 807,50 €
TOTAL - 807,50 €

2. [...].
3. [...].

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRJD, com os números de compromisso CY51801321 e CY51817702.”

3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.CS.00 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
7. A presente despesa tem os números de compromisso CY51801321 e CY51817702.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1022/2018

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos nacionais não profissionais, bem como a participação nos campeonatos regionais, nas modalidades individuais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nas envolvidas e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, bilhar, ginástica rítmica, padel e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

Considerando que o Sporting Clube da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constituem um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Sporting Clube da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sporting Clube da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional e a participação nos campeonatos ou provas regionais, organizados pelas respetivas associações regionais, na época desportiva 2017/2018.
 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Sporting Clube da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 10.973,63 (dez mil, novecentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (masculino) - Série Madeira - 4.950,27 €
Competição Regional - 6.023,36 €
TOTAL - 10.973,63 €
 3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
 4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
 5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.PB.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva e na rubrica 04.07.01.C0.00 do projeto 50695 - Promoção e Desenvolvimento das Modalidades Desportivas Amadoras, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
 8. A presente despesa tem os números de compromisso CY51815051 e CY51817488.
- Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- Resolução n.º 1023/2018**
- Considerando que o Smash Ténis Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;
- Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);
- Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;
- Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;
- Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.
- O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:
1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional

nal n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2017/2018, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Smash Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2017/2018.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Smash Ténis Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 571,38 (quinhentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional - 571,38 €
TOTAL - 571,38 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto 2017/2018, aprovado pela Portaria n.º 452/2017, de 29 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 364/2018, de 31 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.PB.00 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51816188.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1024/2018

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, por força da sua participação em competições não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, no Campeonato Andebol 1 e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira em competições não profissionais a nível nacional em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Académico Marítimo Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolu-

ção n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato Andebol I e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Juventude e Desporto concede ao Académico Marítimo Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de € 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 17.040,00 €
 - Ano 2019: 17.040,00 €
 Viagens Definidas - 18 416,00 €
 Viagens Indefinidas - 15 664,00 €
 TOTAL - 34 080,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.SR.00, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818066.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1025/2018

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, por força da sua participação em competições não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no XI Campeonato da LPB PLACARD e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira em competições não profissionais a nível nacional em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Re-

gião Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no XI Campeonato da LPB PLACARD e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Juventude e Desporto concede ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de € 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: - 16.120,00 €
 - Ano 2019: - 16.120,00 €
 Viagens Definidas - 13 156,00 €
 Viagens Indefinidas - 19 084,00 €
 TOTAL - 32 240,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.SR.00, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818068.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1026/2018

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, por força da sua participação em competições não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Madeira Andebol SAD, no Campeonato 1.ª Divisão e na Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira em competições não profissionais a nível nacional em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de

outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato 1.ª Divisão e Taça de Portugal, organizados pela Federação Portuguesa de Andebol, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Juventude e Desporto concede ao Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de € 17.888,00 (dezasete mil, oitocentos e oitenta e oito euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 8.944,00 €
 - Ano 2019: 8.944,00 €
 Viagens Definidas - 8 256,00 €
 Viagens Indefinidas - 9 632,00 €
 TOTAL - 17 888,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.SR.00, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818067.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1027/2018

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais profissionais e não profissionais constituem uma forma de aferi-

ção e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, por força da sua participação em competições profissionais e não profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, na Liga NOS, organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, e na Taça de Portugal, no Campeonato de Portugal e na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira em competições profissionais e não profissionais a nível nacional em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira - Futebol - SAD se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e re-

publicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Marítimo da Madeira - Futebol - SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga NOS, organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, e na Taça de Portugal, no Campeonato de Portugal e na Liga Revelação, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Juventude e Desporto concede ao Marítimo da Madeira - Futebol - SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de € 102.292,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa e dois euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 51.146,00 €
 - Ano 2019: 51.146,00 €
 Viagens Definidas - 30 998,00 €
 Viagens Indefinidas - 7 568,00 €
 Viagens Definidas Equipa B - 26 144,00 €
 Viagens Indefinidas Equipa B - 4 902,00 €
 Viagens Definidas Sub 23 - 21 242,00 €
 Viagens Indefinidas Sub 23 - 11 438,00 €
 TOTAL - 102 292,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.SR.M0, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818064.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 1028/2018

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais profissionais constituem uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, por força da sua participação em competições profissionais, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira ao nível nacional;

Considerando que a participação do Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, na Liga NOS e na Taça de Portugal, organizados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela Federação Portuguesa de Futebol, respetivamente, implica viagens de praticantes desportivos, técnicos, dirigentes e outros agentes entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos agentes desportivos e dos clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira em competições profissionais a nível nacional em representação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de dezembro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, no artigo 32.º e no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, publicado no JORAM, I Série, n.º 5, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, publicado no JORAM, I Série, n.º 150, de 6 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas

Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, e alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, a Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2018/2019, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, tendo em vista o apoio às viagens de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação na Liga NOS e na Taça de Portugal, organizados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela Federação Portuguesa de Futebol, respetivamente, na época desportiva 2018/2019.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Juventude e Desporto concede ao Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD uma comparticipação financeira até o limite máximo de € 38.566,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2018: 19.283,00 €
- Ano 2019: 19.283,00 €
Viagens Definidas - 30 998,00 €
Viagens Indefinidas - 7 568,00 €
TOTAL - 38 566,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.SR.00, do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto. No ano 2019, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51818065.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 14,62 (IVA incluído)